DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1241 | Página 1 de 3 | Terça-feira, 14 de março de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do diário de obra nas obras públicas".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO as recorrentes exigências do Tribunal de Contas sobre o diário de obra;

CONSIDERANDO que o diário de obras é uma ferramenta muito importante, tanto para o sucesso e segurança de um empreendimento, quanto para uma empresa ou construtor, proporcionando maior organização, controle de imprevistos, possibilidade de prevenção e avaliação das equipes;

DECRETA

Artigo 1º. É obrigatória a existência de diário de obras em todas as obras públicas.

Artigo 2º. O diário de obras, também denominado livro de ocorrências diárias, registro diário de obra ou livro de obra, é uma espécie de memória de todas as atividades e acontecimentos relacionados a obra.

Artigo 3º. No diário de obras deverão constar necessariamente as seguintes informações:

I – nome e dados da obra;

II – dados do contratante;

III – data de início e previsão de término;

IV- data do dia vigente;

V – engenheiro responsável;

VI – atividades executadas;

VII – condições climáticas;

VIII – ocorrências importantes e possíveis fugas da rotina planejada;

IX - efetivo com a descrição da quantidade de funcionários, terceiros e demais dados;

X - máquinas e equipamentos utilizados — de preferência informando o local ou serviço em que foram utilizados;

XI - fotos das atividades executadas no dia em questão;

XII – alterações solicitadas;

XIII - anexos — documentos que sejam pertinentes e/ou confirmem informações importantes;

XIV – assinatura das partes.

Parágrafo único. A falta de assinatura do responsável pela técnico do Município inviabiliza o valor legal do diário de obras, sendo essencial que o documento seja assinado por ambas as partes.

Artigo 4º. O preenchimento do diário de obras deverá ser feito por engenheiro, técnico ou estagiário, desde que sejam capacitados e estejam envolvidos, de forma que tenham consciência do que está acontecendo e de quais informações devem ou não ser registradas.

Artigo 5º. A ausência de diário de obras implicará na não realização de medição da obra, bem como comunicação ao CREA para apuração de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e ao art. 9º do código de ética do profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 06 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1241 | Página 2 de 3 | Terça-feira, 14 de março de 2023 - Departamento de Comunicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Atos Oficiais

Portarias

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP
Rua:Campos Sales,401 Centro Altinópolis/SP

PORTARIA N° 05, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez do servidor público municipal Altair de Melo"

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n°. 1.883 de 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo n°. 13/2022:

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** ao servidor público municipal **Altair de Melo**, portador do RG n°. 20.996.124, inscrito no CPF n°. 094.813.818-11, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional I – Motorista, Matrícula n°. 2524-1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com proventos integrais com base nas regras do art. 33, incisos I alíneas "a", "b,", "c", "d", "e" e, "f". e art. 46, Incisos II e III, da Lei Municipal 1.307/2003.

Art. 2° - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), a partir da publicação da presente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de Março de 2023.

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente do
IMPRAL

Frederico Resende Mango
Superintendente
CPF. 108.997.088-97
Matrícula 2132

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1241 | Página 3 de 3 | Terça-feira, 14 de março de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de uso da sala de reuniões/Plenário da Câmara Municipal de Altinópolis, conforme art. 16, VI, do Regimento Interno da Câmara, na situação que especifica"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando os termos do artigo 16, VI do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede uso da sala de reuniões/Plenário da Câmara Municipal de Altinópolis, nos termos do artigo 16, VI, em razão do requerimento da Diretora Aparecida da Silva Sotero, protocolado no dia 06 de março de 2023, com o registro 74/2023, que tem como objetivo utilização dos banheiros e bebedouro para a prova do ciclismo da "*Semana Drummond*", designada para ocorrer na data de 26 de março de 2023 (domingo).

Art. 2º. O requerente deve ser notificado de que a reunião relativa ao mencionado requerimento deverá observar integralmente as vedações impostas pela Lei das Eleições (Lei nº 9504/1997), notadamente no seu artigo 73, que veda a cessão/uso de imóvel público em benefício de candidato ou partido político em período eleitoral.

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis/SP, 07 de março de 2023.

MESA DIRETORA

Huelder D. Malagutti Ferreira
Presidente

José Carlos Cristino da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos da Silva
1º Secretário

Eder Rogério Matias
2º Secretária

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite - Diretor Geral Administrativo

.....